



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**LEI Nº 261/2013**

**MALTA, EM 12 DE MARÇO DE 2013.**

**FIXA NOVA TABELA DE VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALTA, COM INCLUSÃO DO PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 155/2007 NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE MALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar o vencimento básico do Agente Comunitário de Saúde do Município de Malta, para R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais), bem como autorizado a pagar a gratificação constante do artigo 5º da Lei Municipal 155/2007, no percentual de 30% de um salário mínimo, e, autorizado a pagar, conforme anexo único desta Lei Municipal, a insalubridade no percentual de 20% sobre salário mínimo vigente, para cada Agente Comunitário de Saúde, conforme tabela anexa, que integra a presente Lei.

**Art. 2º.** Os reajustes e gratificações fixadas no artigo 1º e anexo único desta Lei ficam autorizados a serem pagos com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2013.

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com o efeito retroativo do artigo 2º, conforme anexo único desta Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, EM 12 DE MARÇO DE 2013.**



**MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro - Malta - PB - CEP: 58.713 - 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: dlariopmm@gmail.com



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS**

<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>SALÁRIO BASE 40 HORAS R\$</b>	<b>INSALUBRIDADE DE 20% DO SALÁRIO MÍNIMO EM R\$</b>	<b>GRATIFICAÇÃO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 155/07 EM R\$</b>	<b>REMUNERAÇÃO EM R\$</b>
<b>14</b>	<b>950,00</b>	<b>135,60</b>	<b>203,40</b>	<b>1.289,00</b>

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, EM 12 DE MARÇO DE 2013.**

  
**MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: [diariopmm@gmail.com](mailto:diariopmm@gmail.com)